



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZANGELO GRASSI, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ: 00.802.002-0001-02 - SITUADA NA ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320 – FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL/SC**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

1.2 O DETENTOR obriga-se a entregar, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML	FRESENIUS	UN	1.500,000	0,0000	6,0800	9.090,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML	FRESENIUS	UN	1.500,000	0,0000	6,5700	9.855,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100 ML	FRESENIUS	UN	1.500,000	0,0000	5,2800	7.920,00
Total do Fornecedor ----->			4.500,000			26.865,00

Valor total: R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

3. DEVERES DO DETENTOR



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data subsequente ao pedido.**

3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br, uma vez que as Danfes que acompanham os medicamentos/materiais, servem para conferência e arquivo da Farmácia Básica Municipal.

3.5. Não existe cota de pedido mínimo

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em **10 (dez) dias úteis** do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregas e dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 18 de JULHO/2022 – 17 de JULHO/2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias no orçamento de 2022:

07 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 18 de julho de 2022.

PREFEITO – LUIZANGELO GRASSI

ALTERMED